



Prefeitura Municipal das Correntes
PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL Nº 525/2011

EMENTA: Denomina a Rua da Independência de Poço Comprido de “Rua Paulo Andrade Godoy” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Paulo de Andrade Godoy”, a Rua da Independência, localizada no Distrito de Poço Comprido, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio NIVALDO LUCIO DE OLIVEIRA, Em 18 de fevereiro de 2011.


NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO